



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600482-25.2026.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600482-25.2026.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.700

(04/08/2026)

Altera o art. 2º da Resolução TRE/AL nº 16.435/2024, para conferir à Presidência margem de ampliação excepcional do quantitativo de pessoal de apoio logístico por local de votação e para disciplinar, no âmbito local, a designação do coordenador de acessibilidade.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE/AL nº 16.435, de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a nomeação de pessoal para apoio logístico nas eleições;

CONSIDERANDO que o art. 10, caput, da Resolução TSE nº 23.751/2026 faculta a nomeação de eleitoras e eleitores para prestar apoio logístico nos locais de votação, sem fixar quantitativo máximo por local, remanescendo à disciplina dos Tribunais Regionais Eleitorais a fixação de parâmetros quantitativos no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO a exigência estabelecida no art. 10, § 1º, da Resolução TSE nº 23.751/2026, segundo a qual a Juíza ou o Juiz Eleitoral deve atribuir a uma das pessoas nomeadas para apoio logístico a função de "coordenador de acessibilidade" em cada local de votação, devendo tal exigência ser resguardada independentemente do quantitativo total de apoio logístico designado;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Planejamento das Eleições - CPPE, em reunião de 26 de fevereiro de 2026 (Ata ID 1885973), que ratificou a manutenção da função de Coordenador de Acessibilidade nas Eleições 2026, com designação formal e identificação própria, nos autos do Processo SEI nº 0001672-31.2026.6.02.8000;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência e adequação operacional à distribuição do pessoal de apoio logístico entre as Zonas Eleitorais, notadamente diante de peculiaridades geográficas, de acesso ou de volume de seções eleitorais que possam surgir no pleito de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da razoabilidade e da continuidade do serviço eleitoral;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 0005602-28.2024.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução TRE/AL nº 16.435, de 28 de agosto de 2024, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, nos seguintes termos:

"Art. 2º ...

§ 1º Em situações excepcionais, devidamente justificadas e tais como grande dispersão geográfica, dificuldade de acesso, elevado número de seções eleitorais ou outras peculiaridades operacionais da Zona Eleitoral e, a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá, por ato próprio, de ofício ou mediante solicitação da Juíza ou do Juiz Eleitoral, autorizar a ampliação do teto médio de que trata o caput deste artigo para Zona ou Zonas Eleitorais especificamente indicadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal.

§ 2º A autorização concedida nos termos do § 1º deste artigo restringe-se à Zona Eleitoral, ao quantitativo e ao pleito para os quais foi deferida, não gerando direito à sua manutenção em eleições futuras.

§ 3º Independentemente do quantitativo de apoio logístico designado para cada local de votação, nos termos do caput e dos §§ 1º e 2º deste artigo, a Juíza ou o Juiz Eleitoral deverá observar a exigência de designação de coordenador de acessibilidade prevista no art. 10, § 1º, da Resolução TSE nº 23.751/2026, atribuindo essa função a uma das pessoas já nomeadas para o apoio logístico do respectivo local de votação, sem prejuízo do quantitativo mínimo ou máximo fixado neste artigo.

§ 4º Nos locais de votação em que for designada apenas 1 (uma) pessoa para o apoio logístico, nos termos do caput deste artigo, essa pessoa acumulará, necessariamente, a função de coordenador de acessibilidade, com as incumbências previstas no art. 10, § 1º, da Resolução TSE nº 23.751/2026." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Des. Alcides Gusmão da Silva

Presidente